

Processo: TC 024.071/2015-3
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Apolinário dos Anjos Neto

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Apolinário dos Anjos Neto	07/08/2015	3621/2015-TCU-1ª Câmara, TC 003.783/2013-8	Multa - item 9.2

Observação: o item 8 do Acórdão indica o Procurador de RMC Construções Ltda. (CNPJ: 08.763.802/0001-65), que tem o endereço na Rua Padre Correia de Sá, 22 - Sala 02 – Centro, CEP-58.800-430 - Sousa – PB.

3. Por fim, informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB/SA, em 17 de setembro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MARIONE DE ALMEIDA NÓBREGA
Chefe do Serviço de Administração
Substituta